

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação visa garantir boas condições de higiene e limpeza das áreas da unidade administrativa desta Controladoria Geral do Estado do Pará, bem como o efetivo auxílio na execução das atividades meio geradas neste órgão, cuja deficiência se dá em razão da insuficiência de cargos identificada no quadro geral de funcionários. Por conseguinte, importa salientar que a contratação prevê a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra dedicada, por meio de postos de serviços, cujos cargos não estão contemplados no plano de cargos desta Controladoria Geral.
---	---

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.		
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.		
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato nº: 21/2019. Prazo final: 14/10/2025. ☒ Não.		
	<table> <tr> <th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr> </table>	Item	Descrição detalhada
Item	Descrição detalhada		

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	Auxiliar de Serviços Gerais
	2	Secretária(o)
	3	Copeiro(a)
	4	Recepcionista (Atendente ao Público)
	5	Agente de Portaria
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: Atender ao objeto conforme estabelece a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994 e a Resolução COEMA nº 162, de 02 de fevereiro de 2021 ☒ Sim. ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Contratação de serviço de limpeza e conservação, bem como apoio à administração, com dedicação exclusiva de mão de obra especializada, com fornecimento materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Este tipo de contratação é de natureza comum e usual pela Administração, que engloba o fornecimento de mão de obra especializada em segmentos diversos como de limpeza e outras funções de apoio administrativo, onde a contratada também é responsável pelo fornecimento dos materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de trabalho para alcançar maior eficiência e melhores resultados. Tal modelo de contratação já está difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração Estadual, no mesmo formato. A presente solução é, reconhecidamente, o formato mais adequado, pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho deste Órgão, sobretudo em razão da otimização dos esforços, ganho de eficiência e economia em escala, desde já assegurando maior vantajosidade no não parcelamento do objeto. Do contrário seria necessária a realização de processos licitatórios distintos para a aquisição de serviços, além de outro processo para aquisição de insumos e materiais de limpeza separadamente, o que ensejaria em maior esforço da Administração.	

	Neste formato, resta caracterizada como opção viável e mais vantajosa para esta CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ.			
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, nas dependências das Controladoria Geral do Estado do Pará			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar: (Indicar a metodologia).			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A quantidade estimada foi estabelecida com base na experiência da execução do contrato anterior, onde foi possível identificar a necessidade de ampliação do escopo, bem como o aumento da quantidade de insumos a ser fornecidos pela contratada.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Auxiliar de Serviços Gerais	posto	3
	2	Secretária(o)	posto	3
	3	Copeiro(a)	posto	1
	4	Recepcionista (Atendimento ao Público)	posto	1

	5	Agente de Portaria		posto	1
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços.☐ Contratações similares. ☐ Simas.☒ Fornecedores. ☐ Internet.☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO SINGULAR	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 22.818,12	3	R\$ 273.817,47
	2	Secretária(o)	R\$ 23.967,61	3	R\$ 287.611,29
	3	Copeiro(a)	R\$ 5.840,78	1	R\$ 70.089,38
	4	Recepcionista (Atendimento ao Público)	R\$ 6.852,57	1	R\$ 82.230,85
	5	Agente de Portaria	R\$ 6.211,72	1	R\$ 74.540,62
		TOTAL	R\$ 65.690,80		R\$ 788.289,62
ESTIMATIVA DE PREÇO KCM	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 20.682,66	3	R\$ 248.191,92
	2	Secretária(o)	R\$ 21.960,87	3	R\$ 263.530,44
	3	Copeiro(a)	R\$ 5.325,68	1	R\$ 63.908,16
	4	Recepcionista (Atendimento ao Público)	R\$ 6.291,14	1	R\$ 75.493,68
	5	Agente de Portaria	R\$ 5.697,21	1	R\$ 68.366,52
		TOTAL	R\$ 59.957,56		R\$ 719.490,72
ESTIMATIVA DE PREÇO RELVAS	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 23.785,98	3	R\$ 285.431,71
	2	Secretária(o)	R\$ 24.764,34	3	R\$ 297.172,06

	3	Copeiro(a)	R\$ 6.035,10	1	R\$ 72.421,26
	4	Recepcionista (Atendimento ao Público)	R\$ 7.080,49	1	R\$ 84.965,85
	5	Agente de Portaria	R\$ 6.481,65	1	R\$ 77.779,86
		TOTAL	R\$ 68.147,56		R\$ 817.770,74

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?

☐ Sim.

☒ Não.

Por
quê?

☐ Objeto indivisível.

☒ Tecnicamente inviável.

☒ Aproveitamento da
competitividade.

☒ Perda de escala.

☒ Economicamente inviável.

☒ Outro.

Especificar: Perda de eficiência.

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

Com fundamento no disposto no art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa demonstra a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto desta licitação, sendo imperiosa sua manutenção em um único grupo. A análise à luz dos princípios da economicidade, eficiência e licitação sustentável, consagrados na referida lei, revela que o fracionamento ou divisão em itens traria mais prejuízos do que benesses, bem como danos à qualidade da contratação, configurando afronta ao interesse público.

Sob o aspecto da inviabilidade técnica, o parcelamento imporia um ônus administrativo proibitivo à Administração, notadamente no que tange à fiscalização e gestão contratual. A divisão que pode ensejar em mais de uma vencedora, levaria à necessidade de acompanhar múltiplos contratos com diferentes empresas, demandaria uma estrutura operacional e de pessoal exponencialmente ampliada, dispersando esforços e elevando o risco de falhas na verificação do estrito cumprimento das cláusulas ajustadas. Esta diluição de recursos humanos e materiais conflita frontalmente com o princípio da eficiência. Ademais, a multiplicidade de executoras inevitavelmente acarretaria a perda da homogeneidade e da padronização na prestação do serviço ou fornecimento. A falta de um padrão único, essencial para a qualidade e a segurança jurídica, geraria interfaces críticas, conflitos de responsabilidade e desconcontros operacionais, onerando a Administração com a mediação de disputas que seriam inexistentes em um contrato único. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como visto no Acórdão nº 1.375/2017, já reconheceu que a simplificação administrativa e a redução dos custos de gestão são fundamentos válidos e suficientes para o não parcelamento.

Sob a ótica da inviabilidade econômica, o fracionamento do objeto causaria a perda irremediável das vantagens inerentes à economia de escala. A consolidação da demanda em um único processo confere à Administração um poder de barganha significativamente maior, permitindo a obtenção de preços unitários mais competitivos e condições comerciais mais vantajosas. A segmentação do objeto, ao fragmentar o poder de compra do Estado, elimina este benefício, resultando em propostas financeiramente menos atrativas para cada lote isolado. Contrariando um senso comum equivocado, o fracionamento não estimula a competitividade, mas sim a desestimula. Empresas de maior porte e capacidade operacional, potencialmente mais interessadas em um contrato de vulto representado pelo lote único, tendem a afastar-se de licitações para pequenos lotes, considerando o custo de oportunidade e os encargos de participar de múltiplas disputas. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) consubstanciado no Acórdão 1.297/2020, a junção de objetos afins em único certame atrai um número

	maior de concorrentes, notadamente empresas de maior envergadura, que enxergam no contrato único uma oportunidade de negócio mais substancial. O cenário de múltiplos vencedores pode, paradoxalmente, prejudicar a concorrência a um mercado cativo de microempresas, nem sempre dotadas da mesma robustez técnica e financeira, o que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços. Por fim, a opção pelo grupo único alinha-se de maneira mais harmônica com os princípios da eficiência e da licitação sustentável. A gestão de um único contrato é intrinsecamente mais ágil, coerente e eficiente, concentrando a fiscalização e simplificando a comunicação. O fracionamento, por multiplicar processos, contratos e atividades-meio, constitui prática antagônica ao desenvolvimento nacional sustentável, trazido como premissa superior pela Lei 14.133/2021, por implicar maior consumo de recursos materiais e humanos. Diante do exposto, conclui-se que a manutenção do objeto em lote único é medida que se impõe pela estrita observância aos comandos legais e ao interesse público. Esta conduta assegura à Administração o pleno atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo maior controle, padronização, vantagem econômica e eficácia na execução contratual. O parcelamento, por sua vez, mostrou-se técnica e economicamente inviável, conforme demonstrado, não podendo ser admitido.
--	--

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). ☒ Não.
--	--

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. item do PCA: 5 ☐ Não. Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).
--	---

RESULTADOS PRETENDIDOS

	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
--	---

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Ganho de Eficiência ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Realização de Política Pública ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. Especificar os impactos: Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que não obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Desperdício de água e consumo elevado de energia elétrica com uso de práticas inadequadas; Uso de equipamentos que emitem ruídos excessivos; Especificar as medidas de mitigação dos impactos: A contratação deve estar em conformidade com critérios de sustentabilidade ambiental; Amplo respeito aos ditames da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994 e a Resolução COEMA nº 162, de 02 de fevereiro de 2021; A contratada deve comprovar sua condição de total regularidade em face norma e legislação em vigor, bem como adotar medidas para evitar o desperdício de água e redução de consumo de energia elétrica; Contratada e Contratante devem adotar medidas que permita a realização da separação dos resíduos recicláveis descartados.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 16 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO B DOS SANTOS

Coordenador de Logística, Infraestrutura e Patrimônio
Matricula nº 51855599/6



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: 2fe76930eac9ef9de97dfd52c5a3c10c642ad1140338a49f99d510532046be91



Identificador de autenticação: 1beff727-9ef7-4b6d-aaa0-173b0a0135a0

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>